



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 811202510579383

Nome original: Programa de Gestao e Desenvolvimento para Cartorios - Anoreg..pdf

Data: 15/05/2025 18:17:01

Remetente:

Cleusa Campana Peres

Depto. do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

TJMT

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Excelentíssimo Senhor Des. José Luiz Leite Lindote, Corregedor Geral da
Justiça, encaminhado - despacho - CIA. 0024580-43.2025.8.11.0000, para conhecimento. C
leusa Campana Peres Técnica Judiciária

Parecer: Nº 119/2025- DFE/CGJ

CIA: 0024580-43.2025.8.11.0000

Assunto: **Programa de Gestão e Desenvolvimento Pessoal para Cartórios 2025.**

Unidade: **Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG**

E-mail: anoregmt@anoregmt.org.br

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Ofício nº 28/2025, anexo ao presente expediente, juntado no movimento 1, encaminhado pela presidente da ANOREG, em que solicita o apoio na divulgação e eventual recomendação do Programa de Gestão e Desenvolvimento Pessoal para Cartórios 2025, prevista para ter início no mês de maio/2025, a ser realizado no formato online.

É a síntese do necessário.

2 – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Conforme relatado no Ofício 28/2025, a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG obteve conhecimento da existência do **"Programa de Gestão e Desenvolvimento Pessoal para Cartórios 2025"**, cujo a finalidade é promover o desenvolvimento profissional, habilidades emocionais de titulares, interino e colaboradores das serventias, contribuindo para uma gestão mais humanizada e eficiente.

O curso será realizado no formato online, com encontros semanais de 1 hora, totalizando 24 horas de carga horária, e contará com reuniões mensais de feedback com os titulares e interinos. O conteúdo abrange temas como inteligência emocional, comunicação, resiliência, gestão de desafios, planejamento e liderança, e será conduzido por Iracema Irigaray Borges, profissional com experiência em *coaching* executivo e desenvolvimento profissional, inclusive com trabalhos desenvolvidos no extrajudicial.

A Corregedoria-Geral da Justiça como órgão censor e fiscalizador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deve proceder a verificação, bem como a regularidade das despesas assumidas pelos responsáveis de serventias vagas.



Para este caso concreto, verifica-se que o CNJ por meio do Provimento 45/2015 trouxe a previsão da despesa pretendida, conforme se vê no artigo 8º, alínea "j" do referido Provimento:

Art.8º As despesas serão lançadas no dia em que se efetivarem e sempre deverão resultar da prestação do serviço delegado, sendo passíveis de lançamento no Livro Diário Auxiliar todas as relativas investimentos, custeio e pessoal, promovidas a critério do delegatário, dentre outras:

(...)

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

No entanto, para o custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou de formação jurídica para os prepostos, necessita de aprovação de projeto pelo Corregedor-Geral da Justiça, de acordo com o art. 8º, alínea “j” do Provimento 45/2015-CNJ, inserido no art. 157, § 4º, II do CNGCE, in verbis:

"Art. 157.

(...)

§ 4º As despesas citadas exemplificativamente no art. 8º do Provimento nº 45/2015-CNJ devem ser realizadas pelo responsável interino da serventia, nos termos estipulados no caput do art. 13 do aludido Provimento, com a observância destas diretrizes:

(...)

II - as despesas relacionadas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “h” e “j” dependem de aprovação de projeto pelo Corregedor-Geral da Justiça;"

A necessidade de aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos Cartórios Extrajudiciais deste Estado são de extrema importância para uma prestação de serviços de qualidade e eficiência.

Nesse sentido, a ANOREG solicita apoio na divulgação e eventual recomendação do Programa, visando proporcionar a participação de todos os integrantes das serventias, o curso está sendo oferecido com os valores diferenciados conforme o porte da Serventia:



- **Serventias deficitárias:** R\$ 2.200,00 (parcelado em até 12 vezes)
- **Serventias com até 20 colaboradores:** R\$ 4.400,00 (parcelado em até 12 vezes)
- **Serventias com 21 a 30 colaboradores:** R\$ 6.600,00 (parcelado em até 12 vezes)
- **Serventias com mais de 30 colaboradores:** R\$ 13.200,00 (parcelado em até 12 vezes) Desconto de 10% para pagamento à vista

Link para inscrição: <https://pay.infinitepay.io/iracema-irigaray/Ri1D-1f05yPodbF-2000,00>.

Cabe ressaltar que as despesas contratadas por interinos deve ser precedidas de cautela, pois aquelas serventias deficitárias e aquelas em que a remuneração do Interino não alcança o teto remuneratório constitucional, optando o Interino em participar do programa, o valor da inscrição será deduzida da sua remuneração, não havendo reembolso, ressaltando que a adesão é facultativa e baseada no interesse de cada unidade.

Ademais, recomenda-se o deferimento do lançamento do valor referente às inscrições no Balanço Mensal, no item "NÃO CATEGORIZADOS", não deverá ser lançada no balanço mensal quaisquer despesas referentes as inscrições, relativa ao cartório provido, nos casos em que os interinos acumulem a titularidade de cartório vago e cartório provido.

Ressalta-se que o deferimento do pleito é decisão do Corregedor-Geral da Justiça, serão concedidas única e exclusivamente para o "*Programa de Gestão e Desenvolvimento Pessoal para Cartórios 2025*", em sua modalidade online.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, para que os integrantes das serventias administradas por Registrador Interino possam participar do "*Programa de Gestão e Desenvolvimento Pessoal para Cartórios 2025*" recomenda-se:

a) Autorização do lançamento no balanço mensal do valor da inscrição, no item "NÃO CATEGORIZADOS", sendo vedado o lançamento de despesa referente a inscrição, relativa ao cartório provido, nos casos em que os interinos acumulem a titularidade de cartório vago e cartório provido.



b) para as serventias deficitárias e aquelas em que não há recolhimento de valores excedentes ao teto constitucional, optando o Interino em participar do curso, o valor da inscrição será deduzida da sua remuneração, não havendo reembolso, ressaltando que a adesão é facultativa.

As autorizações aqui previstas serão concedidas única e exclusivamente para o curso *"Programa de Gestão e Desenvolvimento Pessoal para Cartórios 2025"*, no formato *online* a ser realizado no mês de maio, com encontro semanais de 01 hora, totalizando 24 horas de carga horária.

É o Parecer.

Cuiabá, 05 de maio de 2025.

FERNANDO JORGE DE AMORIM

Auxiliar Judiciário do Departamento do Foro Extrajudicial- DFE/CGJ

Visto:

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:18990000-0AA6-0A58-53F6-08DD8BE8E57C>

Código verificador - AD:18990000-0AA6-0A58-53F6-08DD8BE8E57C



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.